

Ministério da  
Ciência e Tecnologia



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Nº 10, de 31 de Maio de 2011

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

SECRETARIA - EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 10**

**BRASÍLIA**

**31 de Maio de 2011**

# **MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Aloizio Mercadante Oliva**

## **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**Luiz Antonio Rodrigues Elias**

## **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**Gerson Galvão**

## **COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

**Angela Maria Cavalcante Buarque**

# APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCT.

## **COORDENAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

## **ELABORAÇÃO:**

Pedro Ivo Amaral Lima – SPG

## **CAPA, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral  
Leila Alves da Silva – SPG

**TIRAGEM:** 17 exemplares

## **BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

## **SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-26

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 3317-7927

Fax: XX (61) 3317-8082

Site: [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)

E-mail: [spg@mct.gov.br](mailto:spg@mct.gov.br)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência e Tecnologia.  
Serviço de Protocolo Geral. – N. 10 (mai/2011)- . Brasília:  
Ministério da Ciência e Tecnologia, 2011- .VII.  
23pág.

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência e Tecnologia

# SUMÁRIO

---

## **Atos da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social**

Portaria nº 12, de 18 de maio de 2011	6
Portaria nº 14, de 30 de maio de 2011	6

---

## **Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

Portaria CIPCCT / nº 1, de 24 de maio de 2011	7
Portaria nº 48, de 27 de maio de 2011	12
Portaria nº 49, de 27 de maio de 2011	12
Licença para capacitação	13

---

## **Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

Portaria nº 42, de 25 de maio de 2011	14
---------------------------------------	----

---

## **Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos**

Abonos de permanência	15
Licença-prêmio por assiduidade	17
Licenças médicas	17
Concessões	21

---

## **Atos do Instituto Nacional do Semi-Árido**

Portaria nº 10, de 18 de maio de 2011	21
Portaria nº 11, de 19 de maio de 2011	22
Portaria nº 12, de 24 de maio de 2011	22

---

## **Artigo**

Eficiência e Eficácia, Conceitos Distintos, Porém Interligados	23
--	----

**ATOS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA  
INCLUSÃO SOCIAL****PORTARIA Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência e Tecnologia/MCT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 53 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Kayo Julio Cesar Pereira, Matrícula SIAPE nº 1818880, como responsável pelo acompanhamento do convênio de n.º 01.0001.00/2010, firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e a Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal LTDA, conforme processo n.º 01200.000351/2010-15.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2011**

Institui Comissão Especial de Seleção de Pessoal no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/08/001.

O Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Portaria MCT nº 752, de 3 de outubro de 2006 e considerando a necessidade de contratação de consultores para a execução de atividades do Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/08/001 – Inclusão Social/MCT, firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia, a Agência Brasileira de Cooperação e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial, no âmbito do Projeto BRA/IICA/08/001, com o objetivo de proceder à análise e seleção de currículos de candidatos para a execução de atividades técnicas especializadas previstas no Objetivo Imediato 4, Produto 4.1, item 4.1.1 do POA.

Art. 2º Designar os servidores Osório Coelho Guimarães Neto, José Luís Alckmin de Barros e Leda Cardoso Sampson Pinto, para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE CARREIRAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2011**

O Presidente da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia-CI, instituída pela Portaria MCT nº 139, de 3 de abril de 2003, alterada pela Portaria nº 539, de 16 de julho de 2010, publicadas no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2003 e 19 de julho de 2010, respectivamente, no uso das atribuições que lhe confere o seu art. 3º, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia-CI, de que trata o § 2º do art. 16 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CI nº 1, de 8 de janeiro de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 15 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência e Tecnologia.

GERSON GALVÃO

## ANEXO

## COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE CARREIRAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE DA CI

Art. 1º A Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia-CI, instituída pela Portaria MCT nº 139, de 3 de abril de 2003, alterada pela Portaria MCT nº 539, de 16 de julho de 2010, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, tem por finalidade implementar o Plano de Carreiras estruturado pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, e suas alterações, avaliar o seu desempenho e propor as alterações necessárias ao Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia-CPC.

## CAPÍTULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES DA CI

Art. 2º À CI compete:

I - implementar o Plano de Carreiras estruturado pela Lei nº 8.691, de 1993;

II - avaliar o desempenho do Plano de Carreiras e propor alterações ao CPC;

III - desenvolver estudos, analisar e opinar sobre:

o enquadramento dos servidores nas carreiras;

a avaliação de desempenho dos servidores nas carreiras;

a remuneração e benefícios dos servidores das carreiras;

as atribuições dos cargos das carreiras; e

outros assuntos pertinentes às carreiras.

IV - atender aos dispositivos da Resolução CPC nº 2, de 23 de novembro de 1994, que fixa normas regulamentadoras de concurso público para provimento dos cargos das carreiras;

V - analisar e homologar o processo de progressão/promoção funcional dos servidores do MCT, incluindo as Unidades de Pesquisa e as Unidades Descentralizadas;

VI - analisar e homologar os processos referentes à Retribuição por Titulação e à Gratificação de Qualificação;

VII - zelar pelo fiel cumprimento da legislação; e

VIII - levar ao conhecimento do CPC ou do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, qualquer irregularidade verificada na aplicação da legislação sobre as carreiras de Ciência e Tecnologia.

## CAPÍTULO III

## DA ORGANIZAÇÃO DA CI

## SEÇÃO I

## DA COMPOSIÇÃO DA CI

Art. 3º A CI será composta por treze membros, sendo:

I - o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MCT, que a presidirá;

II - o Coordenador-Geral de Recursos Humanos do MCT ou um representante indicado por este.

III - cinco representantes das Unidades de Pesquisa do MCT, e cinco suplentes, a serem indicados pela Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa - SCUP, em articulação com essas Unidades.

IV - seis representantes dos servidores, e seis suplentes, a serem indicados por entidade representativa dos servidores do MCT/AC e das Unidades de Pesquisa.

§ 1º Os membros referidos nos incisos II a IV do *caput*, e seus respectivos suplentes, serão designados por ato do Presidente da CI.

§ 2º O Presidente da CI será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos do MCT.

Art. 4º Os membros da CI terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º A fim de garantir a continuidade dos trabalhos, novas indicações devem ser solicitadas para recompor a CI três meses antes do término do mandato de dois anos acima mencionado.

§ 2º No caso de ocorrência de vaga de algum dos membros titulares, assumirá seu suplente até o término do mandato.

## SEÇÃO II

## DO FUNCIONAMENTO DA CI

Art. 5º A CI reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada quatro meses, com agenda previamente estabelecida na última reunião do exercício anterior; e

II - extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros, constando justificativa e pauta.

§ 1º A cada reunião ordinária deverá ser reservado pelo menos um período de oito horas para estudos e discussões temáticas.

§ 2º As reuniões da CI serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias, com a disponibilização, no mesmo prazo, da minuta da Ata da reunião anterior, pauta e, quando for o caso, documentação com objeto da nova pauta.

Art. 6º Os membros da CI poderão apresentar matéria a ser submetida à apreciação do Colegiado, devendo ser encaminhada com antecedência mínima de vinte dias à Secretaria-Executiva.

Art. 7º A CI reunir-se-á em sessão fechada, com a presença de pelo menos metade mais um dos seus membros titulares e, na ausência desses, de seus suplentes.

§ 1º A CI deliberará por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Ao Presidente da CI caberá o voto de qualidade.

§ 3º Das reuniões da CI lavrar-se-á Ata.

§ 4º É facultado aos membros da CI apresentarem declaração de voto, acompanhada de argumentação que a justifique, cujo teor será registrado em Ata.

Art. 8º O pedido de vista, devidamente justificado, poderá ser requerido por um membro a qualquer momento da discussão da matéria constante da pauta até o início de sua votação, uma única vez.

Parágrafo único. A matéria objeto de pedido de vista será incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião ordinária seguinte, sendo vedada nova concessão de pedido de vista.

Art. 9º É facultado a qualquer membro solicitar a retirada de pauta de matéria, desde que com a concordância da maioria dos membros presentes.

Art. 10. O Presidente poderá convidar, em seu nome ou por indicação dos membros, cidadãos de reconhecida experiência, sem direito a voto, para colaborar com informações relevantes sobre matéria submetida à apreciação da CI.

Art. 11. As decisões da CI terão forma de Resolução Interna.

Art. 12. Considerar-se-á vago o cargo de membro da CI que, sem justificativa e sem fazer-se representar por suplente, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

Parágrafo único. A ausência não justificada, na forma acima, deverá ser notificada pela Secretaria-Executiva à Unidade representada e à SCUP, alertando-as das penalidades regimentais.

Art. 13. A participação dos membros nas reuniões da CI é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerado.

Art. 14. As despesas com deslocamento, alimentação e pousada dos membros da CI correrão por conta dos recursos orçamentários das Unidades representadas, sendo que, no caso das Unidades de Pesquisa, o rateio das despesas deve ser intermediado pela Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa-SCUP. Para os convidados previstos no art. 10 deste Regimento, o custeio das despesas ficará condicionado à disponibilidade da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA.

Parágrafo único. A SPOA adotará providências para assegurar recursos orçamentário-financeiros, a fim de viabilizar a realização das reuniões da CI.

### SEÇÃO III

#### DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CI

Art. 15. As reuniões da CI contarão com uma Secretaria-Executiva, sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do MCT, a quem compete:

I - prestar suporte logístico;

- II - elaborar as Atas das reuniões;
  - III - preparar e manter organizada a correspondência;
  - IV - encaminhar às áreas de recursos humanos das unidades cópia das Atas aprovadas;
- e
- V - executar outras atividades pertinentes, por solicitação do Presidente.

#### SEÇÃO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CI

Art. 16. Ao Presidente compete:

- I - convocar, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades da CI, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas atribuições;
- II - representar a CI em suas relações internas e externas;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Comissão;
- IV - conceder vista das matérias aos membros da CI;
- V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da CI;
- VI - convidar pessoas ou representantes de outras instituições, observado o disposto no art. 10 deste Regimento, para comparecerem às reuniões e prestarem esclarecimentos;
- VII - prestar, em nome da CI, todas as informações relativas às decisões tomadas pelo Colegiado; e
- VIII - constituir, caso necessite, grupos de trabalho para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de interesse da Comissão

Art. 17. Aos demais membros da CI compete:

- I - participar das reuniões, apresentando propostas, debatendo e votando as matérias em exame;
- II - pleitear a convocação de reunião extraordinária, sempre que houver assunto urgente e de caráter relevante, nos termos do inciso II do art. 5º deste Regimento;
- III - propor à Comissão a convocação de audiências;
- IV - apresentar questões de ordem nas reuniões;
- V - propor à CI alterações na pauta;
- VI - solicitar à CI vista das matérias, estudos ou pareceres de interesse desta, nos termos do art. 8º deste Regimento;
- VII - propor, para deliberação da CI, itens da pauta da reunião seguinte;
- VIII - comunicar às áreas de recursos humanos das unidades que estão representando as deliberações do Colegiado.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As Unidades de Pesquisa e a Administração Central do MCT poderão instituir Comitês Internos, com o objetivo de oferecer subsídios às matérias em pauta na CI.

Parágrafo único. O Comitê Interno deverá ser composto por pelo menos um servidor indicado por entidade representativa dos servidores da Unidade.

Art. 19. Caberá às áreas de recursos humanos das unidades instruírem os processos de Retribuição por Titulação, Gratificação de Qualificação e Progressão/Promoção Funcional.

Art. 20. As dúvidas e os casos omissos verificados na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela CI.

### **PORTARIA Nº 48, DE 27 DE MAIO DE 2011**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores, RENATO DE OLIVEIRA MEDEIROS, PEDRO BORGES DE LIMA e MARCOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas responsabilidades, conforme o item 5 da NOTA CONJUR Nº 1018/2006, de 20/12/2006, relativamente à execução do Convênio nº 01.0080.00/2003 celebrado entre este Ministério e a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica – ABIPTI.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

### **PORTARIA Nº 49, DE 27 DE MAIO DE 2011**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores EVILÁZIO VIANA SANTOS e ALCESTE VILELA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas infrações disciplinares apontadas no documento da Sra. Maria Izabel de

Souza Teixeira da Rocha Rodrigues, recebido na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração em resposta ao Ofício nº 43/2011 – SPOA de 24/03/2011.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.001163/2011-87  
INTERESSADO : **ROGÉRIO ANTÔNIO SAMPAIO PARENTE VIANNA**  
ASSUNTO : Licença para Capacitação

De acordo.

Defiro o afastamento do servidor ROGÉRIO ANTÔNIO SAMPAIO PARENTE VIANNA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0662777, lotado na Secretaria de Política de Informática - SEPIN, para usufruir, no período de 18/05/2011 a 18/08/2011, da Licença para Capacitação, referente ao interstício de 14/11/2005 a 13/11/2010, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006.

SPOA, 20 de maio de 2011

GERSON GALVÃO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

## ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2011**

Designa servidores para compor a Comissão Responsável para avaliar, receber, incorporar e/ou desfazer bens móveis oriundos do Convênio nº 01.0079.00/2003.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Provisória, para AVALIAR, RECEBER, INCORPORAR E/OU DESFAZER bens móveis patrimoniais oriundos do Convênio nº 01.0079.00/2003, celebrando entre o MCT e a Academia Brasileira de Ciências para realização de Projetos de Difusão e Popularização de atividades de Ciência e Tecnologia, até 31 de dezembro de 2011:

1. Jefferson Monteiro da Silva, CPF: 704.815.201-04, SIAPE nº 1666075;
2. José Luís Alckmin de Barros, CPF: 131.821.578-17, SIAPE nº 3154639;
3. Alexandre Francisco Sousa Leite, CPF: 857.338.491-34, SIAPE nº 1766353;
4. Eduardo Viola, CPF: 462.875.581-72, SIAPE nº 0662656;
5. Glauco Silva da Paz, CPF: 602.938.291-87, SIAPE: 1746858;
6. Hugo Marcus Silva Teixeirense, CPF: 000.350.081-05, SIAPE nº 1791489.

Art. 2º O presidente nos seus impedimentos legais e afastamentos será substituído pelo servidor, José Luís Alckmin de Barros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL

## ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.000969/2011-39  
INTERESSADO : **JOSÉ MARIA ABREU LUZ**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor JOSÉ MARIA ABREU LUZ, matrícula SIAPE nº 0673418, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotado no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, deste Ministério, a contar de 15 de maio de 2011, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 23 de maio de 2011

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01340.000214/2011-59  
INTERESSADO : **NELSON JESUZ FERREIRA**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor NELSON JESUZ FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0665101, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador Classe Titular, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, a contar de 25 de abril de 2011, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 23 de maio de 2011

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01340.000234/2011-20  
INTERESSADO : **PEDRO JOSÉ DE CASTRO**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor PEDRO JOSÉ DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 0664055, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador Classe Titular, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, a contar de 02 de dezembro de 2010, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 25 de maio de 2011

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.001356/2011-38  
INTERESSADO : **ANA CRISTINA BRAGA**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência a servidora ANA CRISTINA BRAGA, matrícula SIAPE nº 0672503, ocupante do cargo efetivo Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG, deste Ministério, a contar de 28 de março de 2010, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CGRH, 30 de maio de 2011

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.000938/2011-88  
INTERESSADA : **GILDA OLINTO DE OLIVEIRA**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora GILDA OLINTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0673330, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotada no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, deste Ministério, a contar de 14 de outubro de 2010, de acordo com o disposto no § 19 do art.

40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 30 de maio de 2011

**FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO**  
 Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.001230/2011-63  
 INTERESSADO : **PEDRO GUERRA NETO**  
 ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA

De acordo.

Autorizo o afastamento do servidor PEDRO GUERRA NETO, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 0673395, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para usufruir no período de 16 de maio a 14 de junho de 2011, Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao interstício de 01/07/1985 a 30/06/1990 nos termos do art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

CGRH, 19 de maio de 2011

**FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO**  
 Coordenador-Geral de Recursos Humanos

**LICENÇAS MÉDICAS**

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>Nº DE DIAS</b>	<b>FUNDAMENTOS</b>
ALBA VALÉRIA PACHECO	10 a 14.01.11	5	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	20.01 a 3.02.11	15	
	23 a 25.02.11	3	art. 83 da Lei nº 8.112/90
ALEXANDRE DE MELO REZENDE	21 a 22.02.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ALINE ROBERTA HALIK	3 e 4.02.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ALEX RODRIGUES DE BARROS	7 a 18.02.10	12	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ANA CAROLINA FUCK FULLANA	14 e 15.02.2011	2	art. 83 da Lei nº 8.112/90
ANDERSON GUSTAVO ALBUQUERQUE SANTOS	20 e 21.01.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	11.02.2011	1	

ANGELA MARIA FERREIRA MONTEIRO	3 e 4.02.11	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ANGELITA BEZERRA CHAVES	6 a 8.12.10	3	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
ANACLEIDES SALES RODRIGUES DE SOUZA	05.11.10	1	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
ANA LUCIA SANTOS DE MATOS ARAUJO	1 a 5.11.10	5	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ANA MARIA MARIANO DE SOUZA	22 a 25.02.2011	4	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
ANA MARIA PEREIRA	17.02.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ANA MARIA MARQUES GARCIA	6.01.11	1	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
	4 a 11.02.11	8	
ANDREI DE ABREU SODRÉ POLEJACK	14 a 16.01.11	3	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ANDRÉIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	17 a 19.01.11	3	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ANTONIO CARLOS DE GOES CAVALCANTI FILHO	20.01.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ANTONIO MARCOS MONTEIRO BORGES	28.01 a 3.02.11	7	art. 202 da Lei nº 8.112/90
BRUNO TODD DE FREITAS SILVA	25.02.11	1	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
CAROLINE VIRIATO MEMORIA	20 e 21.02.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
CASSIANE DA ROCHA JAROSZEWSKI	19.01.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	25.01.2011	1	
DALVA MARIA DOS SANTOS	16 a 18.02.2011	3	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
DENISE MARIA KARL	11 a 18.02.11	8	art. 202 da Lei nº 8.112/90
DIANE CRISTINA PARREIRA DA SILVA	18.01.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
DIVA DA SILVA MARINHO	8 a 12.11.10	5	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
DIVALDO ANTONIO MARCELLO DA FONSECA SOUZA	31.01 a 11.02.2011	12	art. 202 da Lei nº 8.112/90
DULCINEA DIAS GOMES GALVAO	19 a 28.01.2011	10	art. 83 da Lei nº 8.112/90
ELIANA KARLA GOMES DE OLIVEIRA LIMA	3 e 4.01.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ELISE SILVA DO NASCIMENTO	11.02.11	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	14 a 15.02.11	2	
EVANDO CARDOSO BOAVENTURA	28.01 a 28.02.2011	30	art. 202 da Lei nº 8.112/90
FÁBIO FERREIRA SANTOS	11 e 12.01.11	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	18.01.11	1	
FERNANDA GOMES PEDROSA	01 a 03.01.2011	3	Art. 202 da Lei nº 8.112/90
FERNANDA GOMES RODRIGUES	04.01.2011	1	Art. 202 da Lei nº 8.112/90
FERNANDA VANESSA MASCARENHAS MAGALHÃES	15 a 24.02.2011	10	Art. 202 da Lei nº 8.112/90

FERNANDA VANESSA MASCARENHAS MAGALHÃES	15 a 24.02.2011	10	Art. 202 da Lei nº 8.112/90
FLÁVIO FONTE BOA	03.02.11	1	Art. 202 da Lei nº 8.112/90
GIANCARLO MOCELIN MURARO	10 e 11.01.2011	2	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
GREGORIEV ALDANO DE FRANÇA FERNANDES	23 a 27.01.2011	5	Art. 202 da Lei nº 8.112/90
HELIANA MOREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	07.01.2011	1	Art. 202 da Lei nº 8.112/90
	10 e 11.02.11	2	
IVANA FURTADO FOLIGNO	06 a 31.01.2011	26	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JACQUELINE APARECIDA DE FREITAS	28.02a 2.03.11	3	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JARBAS FABIANO DE SOUZA	07 e 08.02.11	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JOQUEBEDE DOS SANTOS ANTEVERE SILVA	21 a 24.12.2010	4	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JOSAFÁ DE PAULA BATISTA	03.a 09.11.10	7	Art. 202 da Lei nº 8.112/90
	10.11.10 a 07.02.11	90	
JULIANE ALVES FERREIRA	21 e 22.01.11	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JULIANA RODRIGUES DA COSTA	18 a 22.01.2011	5	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JOSÉ MARIA BARBOSA DUARTE	08 a 11.11.10	4	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JOSÉ RODRIGUES CAMELO	16.02.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
JUCILENE SILVA ARAUJO	19.11.2010 a 18.12.2010	30	art. 202 da Lei nº 8.112/90
KÁTIA CRISTINA TAVARES DO CARMO	27 e 28.11.11	2	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
LIA PRADO ARRIVABENE CORDEIRO	11.02 a 12.03.2011	30	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	01.02.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
LUZIA PEREIRA DA SILVA	14.01 a 12.02.11	30	art. 202 da Lei nº 8.112/90
MARCELO ANDRE DE BARROS OLIVEIRA	24 a 26.01.2011	3	art. 202 da Lei nº 8.112/90
MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE DE SOUSA	24 e 25.01.2011	2	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAÚJO	26.01 a 04.02.11	10	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
	07 a 11.02.11	5	
	16 a 18.03.2011	3	
MAIRA MURRIETA COSTA	17 a 19.01.2011	3	art. 83 da Lei nº 8.112/90
MARIA JOSÉ RIQUE DE BARROS	18 a 27 .02.11	10	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
MARIA LINA OLIVIERI CAIXETA	08.02 a 12.02.11	05	art. 202 da Lei nº 8.112/90
MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA	08 a 15.02.2011	7	art. 202 da Lei nº 8.112/90
MARIO NORBERTO BAIBICH	28.01 a 28.03.2011	60	art. 202 da Lei nº 8.112/90
MARISE FONSECA E SILVA	17 a 23.01.2011	7	art. 202 da Lei nº 8.112/90
MARISTELA DE FATIMA SIMPLICIO DE SANTANA	27 a 28.01.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90

MIRIAM TRANQUILLINI NERY	2 a 31.12.2010 3 a 17.01.2011	30 15	art. 202 da Lei nº 8.112/90
MONIQUE TERESINHA PYRRHO DE SOUZA SILVA	03.01 a 01.07.2011	180	art. 207 da Lei nº 8.112/90 e parágrafos e art. 1º da Lei nº 11.770/08
NADJA MARIA LEPSCH DA CUNHA NASCIMENTO	16.03.11	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
NATALINA MARIA DE JESUS LIMA	08.a 09 .02.2011	2	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
	14.02.2011	1	
PAULA PAES MONTANDON VASCONCELOS	19.10.10 a 17.04.11	180	art. 207 da Lei nº 8.112/90 e parágrafos e art. 1º da Lei nº 11.770/08
PEDRO IVO QUEIROZ MARIZ	20.01.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	15.03.2011	1	
	18.03.2011	1	
PILADE BAIOCCHI NETO	02 a 04.02.2011	3	art. 202 da Lei nº 8.112/90
RODRIGO HENRIQUE MACEDO BRAGA	03.01.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	04.01.2011	1	
RONYA CARVALHO RIBEIRO	07 a 11.02.2011	5	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS GUERRA	24 e 25.01.2011	2	art. 83 da Lei nº 8.112/90
	18.02.2011	1	
ROSARIA APARECIDA DE SOUZA	03 a 07.01.2011	5	art. 202 da Lei nº 8.112/90
ROSELENE ANTUNES RUELA	11.02.11	1	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
ROSELENI SOUTO CORREA	14.01.2011	1	§ 3º art. 60 da Lei nº 8.213/91
	21.01 a 04.02.2011	15	
	11.02.11	1	
	18.02.11	1	
SCHEILLA LIMA MENDONÇA	10.02.11	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
SONIA MARIA DE SOUZA	10.01.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	11.01.2011	1	
SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	22 a 23.02.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	16.03.2011	1	
SUMAYA CAROLINE SANTOS GONÇALVES	18.01.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
	21.01.2011	1	
SUZANA DE QUEIROZ RAMOS TEIXEIRA	14.02.2011	1	art. 202 da Lei nº 8.112/90
THAIS HALINE VAZ	17 a 18.01.2011	2	art. 202 da Lei nº 8.112/90

## CONCESSÕES

NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
CONCEIÇÃO CELETISTA	20.03.11 a 27.03.11	8	art. 97, inciso III, alínea “b” da Lei nº 8.112/90
GREGORIEV ALDANO DE FRANÇA FERNANDES	21.01.2011	1	art. 97, inciso I da Lei nº 8.112/90
GUTEMBERG DELFINO DE SOUSA	15.04.2011	1	art. 97, inciso I da Lei nº 8.112/90
JOÃO BATISTA COSTA	08.01.11 a 15.01.11	8	art. 97, inciso III, alínea “b” da Lei nº 8.112/90
JOSÉ COMO DE SOUSA RODRIGUES	11.03.2011	1	art. 97, inciso I da Lei nº 8.112/90
JOSÉ ERICÉLIO GOMES	17.04.11 a 24.04.11	8	art. 97, inciso III, alínea “b” da Lei nº 8.112/90
JOSE MARIA BARBOZA DUARTE	15.04.11 a 22.04.11	1	art. 97, inciso I da Lei nº 8.112/90
LEVY DE PAULA FILHO	24 a 31.03.11	8	art. 97, inciso III, alínea “b” da Lei nº 8.112/90

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

## ATOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

## PORTARIA Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2011

O Diretor Substituto do INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO - INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 351 MCT, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem na realização do PREGÃO nº 15/2011 – Aquisição de material permanente para a Estação Experimental do INSA.

I - Inesca Cristina Malaquias Pereira, Auxiliar em Ciência e Tecnologia, CPF nº 049.433.154-29, matrícula SIAPE nº 1824112 - pregoeira;

II - Geoverque Rodrigues de Medeiros – Tecnologista, CPF nº 631.859.204-06, matrícula SIAPE nº 2278651 – apoio;

III - Paulo Luciano da Silva Santos, Técnico, CPF nº 030.189.694-13, matrícula SIAPE nº 1704162 - apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do MCT.

**ALBERICIO PEREIRA DE ANDRADE**

### **PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2011**

O Diretor Substituto INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO - INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 351 MCT, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABIANE RABELO DA COSTA, pesquisadora, CPF nº 071.329.777-84, matrícula nº 1697298, como representante do Instituto Nacional do Semi-Árido junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no tocante ao envio de solicitação e autorização de acesso ao patrimônio genético e/ou remessa e/ou transporte de amostra de componentes do referido patrimônio para instituições sediadas no exterior, destinado exclusivamente para pesquisa, em consonância com a legislação brasileira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência e Tecnologia.

**ALBERICIO PEREIRA DE ANDRADE**

### **PORTARIA Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2011**

O Diretor Substituto INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO - INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 351 MCT, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem na realização do PREGÃO nº 19/2011 – Aquisição de material permanente e reposição de estoque do almoxarifado.

I - Inesca Cristina Malaquias Pereira, Auxiliar em Ciência e Tecnologia, CPF nº 049.433.154-29, matrícula SIAPE nº 1824112 – pregoeira; e

II - Luís Augusto Holanda Pires de Melo – Auxiliar em C&T, CPF nº 732.726.044-72, matrícula SIAPE nº 1712401 – apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do MCT.

**ALBERICIO PEREIRA DE ANDRADE**

## ARTIGO

**EFICIÊNCIA E EFICÁCIA  
CONCEITOS DISTINTOS, PORÉM INTERLIGADOS**

Na Administração, existem dois conceitos que são considerados iguais para a maioria das pessoas, mas que possuem significados completamente distintos: eficiência e eficácia. É através dessas definições que podemos concluir se uma determinada organização está desempenhando seu papel com sucesso ou se há algo que deve ser transformado.

A eficiência é a capacidade do administrador de obter bons produtos (produtividade, desempenho, etc.) utilizando a menor quantidade de recursos (tempo, mão-de-obra, material, etc.) possíveis; ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Um gerente eficiente é aquele que realiza uma tarefa da melhor forma possível.

Já a eficácia é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo. É escolher os melhores meios e produzir um produto adequado ao mercado. A eficiência envolve a forma com que uma atividade é feita, enquanto a eficácia se refere ao resultado da mesma.

Uma atividade pode ser desempenhada com eficácia, porém sem eficiência e vice-versa. Pode-se produzir algo interessante ao mercado, mas, se a produção deste produto não for feita com eficiência, muitas vezes o resultado final não será apropriado. Assim como se pode produzir um produto com eficiência, isto é, rapidamente, com baixos custos, etc., mas que não é adequado, por exemplo, ao contexto e à situação econômica das pessoas. Nesse caso, temos eficiência, mas não eficácia.

Uma organização consegue atingir plenamente seus objetivos quando as tarefas que a mesma tem que desempenhar são realizadas com eficácia e com eficiência. Paulo Sandroni, em 1996, resume bem essa idéia: “Fazer a coisa certa de forma certa é a melhor definição de trabalho eficiente e eficaz”.

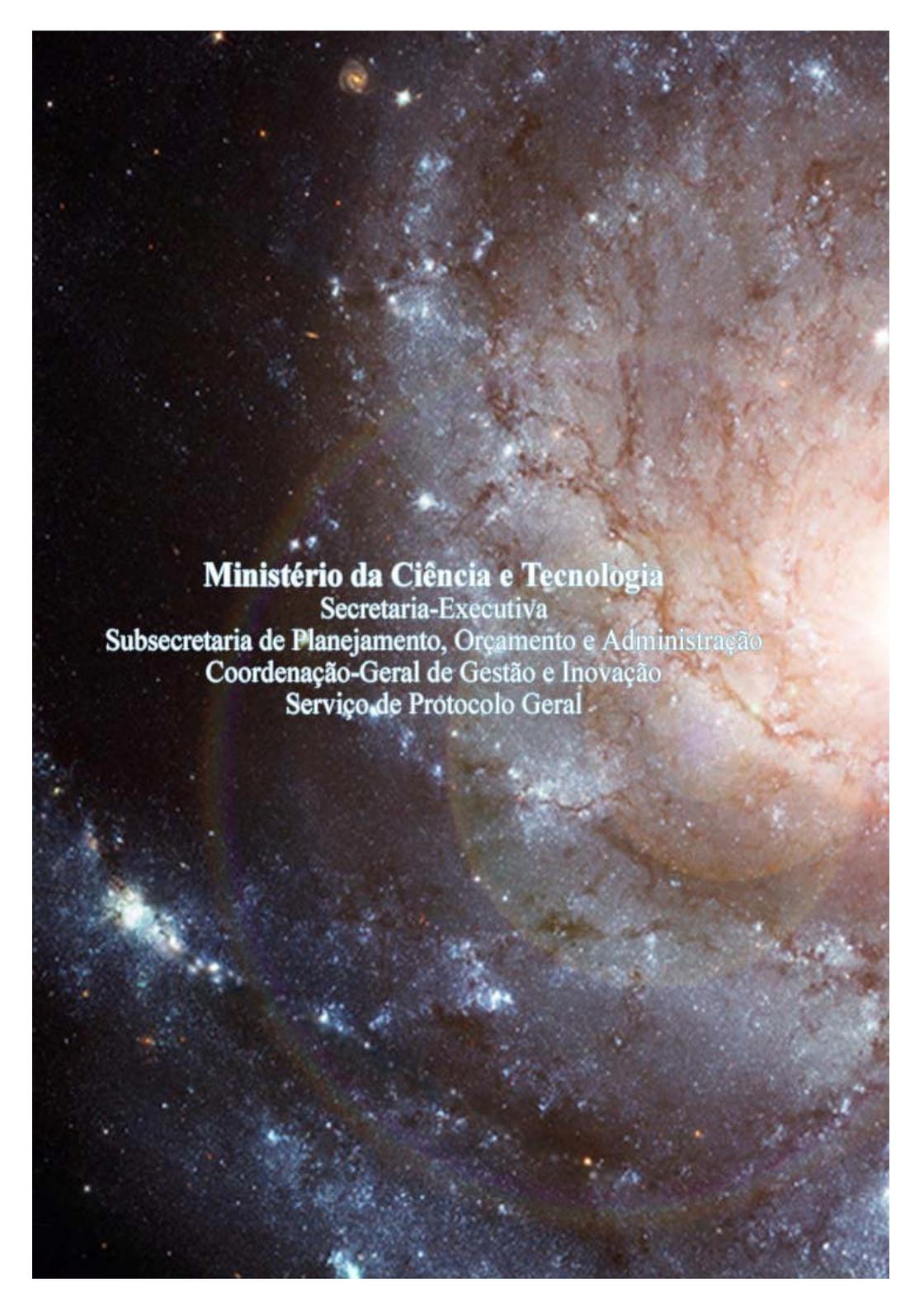
Por isso, é necessário que o administrador conheça profundamente os melhores métodos de produção, as atuais condições de mercado, do que a população está precisando, onde estão os funcionários mais competentes, enfim, aquilo que é essencial para que se produza com eficiência e eficácia.

*BIBLIOGRAFIA: - MEGGINSON, Leon C.; MOSLEY, Donald C. & PIETRI, Paul H. Administração: Conceitos e Aplicações, São Paulo, Harbra, 1998. - SONDRINI, Paulo Dicionário de Administração e Finanças, São Paulo, Best Sellers, 1996.*

Disponível em:

*“<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/eficiencia-e-eficacia-conceitos-distintos-porem-interligados/11978/>”*

Acesso em 1/6/2011.



**Ministério da Ciência e Tecnologia**  
Secretaria-Executiva

**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Gestão e Inovação**  
**Serviço de Protocolo Geral**